Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-RESOLUÇÃO Nº 15-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM PROMULGA,POR TER SIDO APROVADA PELA CASA E PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS,A SEGUINTE

-R E S O L U Ç Ã O-

Artº 1º-FICA alterada de cr$7.500,00 para cr$9.750,00 e de cr$800,00 para cr$1.040,00 mensais,a GRATIFICAÇÃO ao SECRETÁRIO EXECUTIVO e ao CONTINUO da CÂMARA MUNICIPAL de ERECHIM,respetivamente.

Artº 2º-Esta RESOLUÇÃO entrará em vigôr a partir de 1º de julho de 1.958.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,1º DE DEZEMBRO DE 1.959

JOSE' MANDELLI FILHO
PRESIDENTE.